



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 145

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COROADOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
 PODER LEGISLATIVO DE COROADOS	 3
Atos Legislativos	3
Ato de Posse	3
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 145

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE COROADOS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.045, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre o pagamento da diferença para o salário mínimo nacional a servidores com salários base inferior.”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI, Prefeita do Município de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que a lei lhe confere, DECRETA:

Artigo 1º. O servidor municipal que recebe salário base inferior ao salário mínimo nacional fará jus ao recebimento da diferença equivalente, que se equipara ao salário base para todos os efeitos, em atendimento à Constituição Federal, artigo 7º, inciso VII, e à Lei Municipal nº 1883/2017.

Parágrafo Único – O pagamento deverá ocorrer em evento próprio denominado “Diferença salário mínimo nacional”.

Artigo 2º. A diferença de que dispõe o artigo 1º deste decreto, não será considerada para fins de reajuste ou revisão geral anual.

Artigo 3º. Havendo equiparação ou superioridade do salário base do servidor ao salário mínimo nacional, seja por reajuste ou revisão geral anual, o pagamento da diferença que dispõe este decreto, será automaticamente suspenso.

Artigo 4º. O disposto no presente decreto não se aplica no caso de salário base proporcional em decorrência da redução da jornada de trabalho.

Artigo 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Coroados-SP, 17 de janeiro de 2019.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

João Arantes Silva

Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.046, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre as regras para a entrega eletrônica de informações e dados das Guias de Informação e Apuração – GIA e dá outras providências.”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI, Prefeita do Município de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que a lei lhe confere, DECRETA:

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação de dispositivos da Lei Complementar Federal no 63, 11 de janeiro de 1990;

CONSIDERANDO, que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais; e

CONSIDERANDO, a necessidade da Administração Municipal possuir mecanismos mais eficazes no combate à evasão fiscal e controle sobre a apuração do valor adicionado que é o principal componente utilizado à fixação do Índice de Participação do Município na Arrecadação do ICMS,

D E C R E T A:

Art. 1º As pessoas jurídicas obrigadas à inscrição no cadastro da Secretaria Estadual da Fazenda de São Paulo deverão enviar, eletronicamente, as informações e dados das Guias de Informação e Apuração - GIA à Fazenda Pública Municipal, para apuração do Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS.

Art. 2º Para o preenchimento da Guia de Informação e Apuração - GIA, deverá ser utilizado programa gerador, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-SP, ou ainda por programa do próprio contribuinte, observadas as instruções de preenchimento e o layout da declaração, disponíveis no mesmo endereço eletrônico.

Art. 3º Os contribuintes obrigados a apresentar a Guia de Apuração e Informação - GIA, nos termos da Legislação Estadual, deverão também apresentar, por meio eletrônico, as mesmas informações à Fazenda Pública Municipal.

§ 1º As declarações, normal ou retificadora, deverão ser entregues pela internet, por meio do endereço



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 145

Página 3 de 11

eletrônico disponível no sítio eletrônico <http://www.coroados.sp.gov.br>.

§ 2º Ao término da transmissão de qualquer declaração poderá ser impresso o comprovante de entrega, com indicação do número de controle atribuído pelo programa, que servirá como comprovante de entrega da declaração.

§ 3º Com vistas a facilitar o envio do arquivo, estará disponível no endereço eletrônico do município, manual com o roteiro para uso do sistema a fim de auxiliar os usuários na transmissão.

§ 4º Não terá validade as declarações apresentadas de forma diversa da estabelecida neste artigo.

§ 5º Ocorrendo falha na impressão do comprovante de entrega da declaração, a que se refere o § 2º deste artigo, o contribuinte poderá confirmar o recebimento da declaração por meio de consulta específica disponível no endereço eletrônico do município.

§ 6º Constada alguma divergência nos dados enviados, o contribuinte deverá corrigi-la e reenviar os dados.

Art. 4º Ficam dispensados da transmissão das informações e dados da Guia de Informação e Apuração - GIA os contribuintes optantes pelo Simples Nacional e os Produtores Rurais, ficando obrigados a apresentar junto ao setor de tributação do município até o dia 30 de abril do ano subsequente ao movimento fiscal, cópia da Declaração Anual do Simples Nacional e cópia da Declaração do Produtor Rural - DIPAM A.

Art. 5º A entrega da declaração a destempo, ou das correções ou complementações exigidas, sujeitará os contribuintes às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 6º Os prazos para o cumprimento das obrigações instituídas por este Decreto iniciar-se-ão em 1º de fevereiro de 2019.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coroados-SP, 17 de janeiro de 2019.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

João Arantes Silva

Assessor Jurídico

PODER LEGISLATIVO DE COROADOS

Atos Legislativos

Ato de Posse

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA

No dia 05 de dezembro do ano de dois mil e dezoito (2.018), na sede da Câmara Municipal de Coroados, SP., localizada na Av. Rui Barbosa, nº 82, Centro, em Sessão Ordinária (19ª e última da Segunda Sessão Legislativa), presidida pela Senhora Ednéia Pereira Reche e secretariada pela Senhora Mariana Beatriz Romualdo de Souza foi aberto o processo eleitoral da Mesa Diretora para o período de 1º de janeiro de 2.019 a 31 de dezembro de 2.020. Realizada a eleição e divulgado o resultado, foi declarada ELEITA e legalmente EMPOSSADA com pleno exercício a partir de 1º de janeiro de 2.019, a Mesa Diretora, composta com os seguintes membros: Presidente - Vereador ROBERTO CARRILHO ALVES; Vice-Presidente Vereadora EDNÉIA PEREIRA RECHE; 1º Secretário – Vereador CESAR AUGUSTO JOST FERREIRA FILHO; 2º Secretário Vereadora MARIANA BEATRIZ ROMUALDO DE SOUZA. A Senhora Presidente da Sessão, após ouvir dos mesmos a declaração de que cumpririam seus mandatos inspirados nas Constituições da República, do Estado e na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, os declarou legalmente empossados nos seus respectivos cargos. Nada mais. Câmara Municipal de Coroados, SP., 05 de dezembro de 2.018.

ROBERTO CARRILHO ALVES - PRESIDENTE

EDNÉIA PEREIRA RECHE - VICE-PRESIDENTE

CESAR AUGUSTO JOST FERREIRA FILHO - 1º SECRETÁRIO

MARIANA BEATRIZ ROMUALDO DE SOUZA - 2º SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 145

Página 4 de 11

Outros Atos

CÂMARA



MUNICIPAL

COROADOS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51 102 317/0001-70

AV. RUI BARBOSA, 82 - CENTRO - FONE (18) 3645-1270 - CEP 16260-000
e-mail: cmcoroados@ig.com.br www.camaracoroados.sp.gov.br

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (2.018), no horário regimental, às vinte horas, em sua sede, na sala das Sessões da Câmara Municipal, localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 82, centro, nesta cidade e município de Coroados, Estado de São Paulo, reuniram-se os Senhores Vereadores para a realização da Décima Nona Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a Presidência da Vereadora EDNÉIA PEREIRA RECHE e Secretária dos Edis Mariana Beatriz Romualdo de Souza e César Augusto Jost Ferreira Filho, respectivamente 1º e 2º Secretários. Inicialmente, a Senhora Presidente solicitou ao 1º Secretário que procedesse à chamada nominal dos Vereadores para a verificação de presença, constatando-se o comparecimento além dos membros da Mesa Diretora já mencionados, dos Vereadores Augusto Palmiro Pugina, Luiz Ricardo Pereira dos Santos, Odirlei Vilas Boas Trindade, Roberto Carrilho Alves, Roberto Carvalho Pinto e Roberto Frare, conforme comprovam as assinaturas registradas no Livro de Presença. Havendo, portanto, número legal, representado pela totalidade dos integrantes do Legislativo Municipal, a Senhora Presidente, sob a proteção de Deus, declarou aberta a Sessão. Em seguida, solicitou ao 1º Secretário que procedesse à leitura da Ata da 18ª Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2.018 a qual, sem sofrer debate ou ressalva, foi submetida à deliberação do Plenário, sendo aprovada por unanimidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 145

Página 5 de 11

CÂMARA



MUNICIPAL

COROADOS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51 102 317/0001-70

AV. RUI BARBOSA, 82 - CENTRO - FONE (18) 3645-1270 - CEP 16260-000

e-mail: cmcoroados@ig.com.br

www.camaracoroados.sp.gov.br

Dando prosseguimento aos trabalhos, determinou ao 1º Secretário que fizesse a leitura do MATERIAL DE EXPEDIENTE, colocado à disposição da Mesa, iniciando-se pelas matérias oriundas do Executivo como segue: 1) Ofício da Senhora Prefeita Municipal, submetendo à deliberação da Câmara o PROJETO DE LEI Nº 27/2.018, que DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COROADOS/SP E DÁ PROVIDÊNCIAS"; 2) Ofício da Senhora Prefeita Municipal, submetendo à deliberação da Câmara o PROJETO DE LEI Nº 28/2.018, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COROADOS/SP"; 3) Ofício da Senhora Prefeita Municipal, submetendo à deliberação da Câmara o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2.018, que "ESTABELECE O AUMENTO DO NÚMERO DE VAGA DO EMPREGO PÚBLICO A QUE SE REFERE O ANEXO II, § 2º DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.171, DE 09 DE JUNHO DE 1.994, NOS MOLDES QUE ESPECIFICA"; 4) Ofício da Presidência, submetendo à deliberação da Câmara o PROJETO DE LEI Nº 29/2.018, de autoria da Mesa Diretora, que "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA"; 5) INDICAÇÃO Nº 93/2.018, de autoria do Vereador Odirlei Vilas Boas Trindade, sugerindo à Senhora Prefeita Municipal providências no sentido de proceder à retirada de uma árvore localizada na Rua Djalma Dutra, próximo ao Posto Vip, a fim de evitar possíveis acidentes como a queda da mesma sobre o muro do Estádio Municipal Rubens Miranda, ou até mesmo a rua, causando transtornos aos que por ali trafegam, devido ao estado atual



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 145

Página 6 de 11

CÂMARA



MUNICIPAL

COROADOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51 102 317/0001-70

AV. RUI BARBOSA, 82 - CENTRO - FONE (18) 3645-1270 - CEP 16260-000

e-mail: cmcoroados@ig.com.br

www.camaracoroados.sp.gov.br

em que se encontra; 6) INDICAÇÃO Nº 94/2.018, de autoria dos Vereadores Mariana Beatriz Romualdo de Souza e Cesar Augusto Jost Ferreira Filho, sugerindo à Senhora Prefeita Municipal providências no sentido de proceder aos serviços de roçagem e limpeza dos terrenos públicos e ainda proceder à fiscalização e aplicação da Lei nº 1.762, de 02 de dezembro de 2.013, referente aos terrenos particulares; 7) INDICAÇÃO Nº 95/2.018, de autoria da Vereadora Mariana Beatriz Romualdo de Souza, sugerindo à Senhora Prefeita Municipal providências no sentido de proceder à instalação de placas, em pontos estratégicos do Município, informando a localização dos órgãos públicos; 8) Ofício da Senhora Tânia Cristina Sabion Miranda, Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Coroados convidando para a formatura das Escolas de Pesponto, da Moda e de Construção Civil, no próximo dia 6 de dezembro do corrente, na Casa da Cultura. Terminada a leitura do Material de Expediente, a Senhora Presidente comunicou aos Vereadores que todas as correspondências e demais documentos constantes desta parte da Sessão, encontram-se à disposição na Secretaria Administrativa da Câmara. Em sequência, a Senhora Presidente comunicou aos Vereadores que o tempo final do Expediente estava destinado à ELEIÇÃO dos novos membros da MESA DIRETORA da Câmara Municipal para o segundo biênio da Legislatura correspondente ao período de 1º de janeiro de 2.019 a 31 de dezembro de 2.020, nos termos do disposto no Artigo 22 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda nº 6, de 24 de setembro de 1.998. Ato contínuo, informou ainda, aos nobres pares que havia 2 (duas) CHAPAS de CANDIDATOS registradas para o PLEITO: a CHAPA 1 denominada "União Democrática",



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 145

Página 7 de 11

CÂMARA



MUNICIPAL

COROADOS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51 102 317/0001-70

AV. RUI BARBOSA, 82 - CENTRO - FONE (18) 3645-1270 - CEP 16260-000

e-mail: cmcoroados@ig.com.br

www.camaracoroados.sp.gov.br

apresentada por Vereadores representando os Partidos PTB, PT e PV, indicando o Vereador ROBERTO CARRILHO ALVES – PT para Presidente, a Vereadora EDNÉIA PEREIRA RECHE - PTB para Vice-Presidente, o Vereador CESAR AUGUSTO JOST FERREIRA FILHO – PV para 1º Secretário e a Vereadora MARIANA BEATRIZ ROMUALDO DE SOUZA - PT para 2º Secretário. Para a CHAPA 2, denominada “Unidos por Coroados”, apresentada por Vereadores representando as Legendas DEM e MDB, foram indicados para Presidente o Vereador ROBERTO CARVALHO PINTO – MDB, para Vice-Presidente o Vereador LUIZ RICARDO PEREIRA DOS SANTOS – DEM, para 1º Secretário o Vereador ODIRLEI VILAS BOAS TRINDADE – DEM e para 2º Secretário o Vereador AUGUSTO PALMIRO PUGINA – DEM. Dando sequência, a Senhora Presidente solicitou a 1ª Secretária que procedesse à distribuição das cédulas aos nobres pares, com os esclarecimentos de praxe, para dar-se início à votação, o que foi feito, seguindo-se o preenchimento das mesmas pelos votantes. Em seguida, os Senhores Vereadores foram sendo chamados nominalmente pela Presidência, para irem um de cada vez, depositar as respectivas cédulas de votação na urna localizada de frente à Mesa dos trabalhos. Concluída a votação, a Senhora Presidente solicitou a 1ª Secretária que recolhesse a urna contendo as cédulas e entregasse-a à Presidência, o que foi feito. Dando continuidade, a Senhora Presidente declarou possuir em mãos, 9 (nove) cédulas, número que coincidiu com o de votantes. Passou-se, então, à apuração, tendo sido convidados para escrutinadores, os Vereadores Augusto Palmiro Pugina - DEM, Cesar Augusto Jost Ferreira Filho – PV, Mariana Beatriz Romualdo de Sou-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 145

Página 8 de 11

CÂMARA



MUNICIPAL

COROADOS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51 102 317/0001-70

AV. RUI BARBOSA, 82 - CENTRO - FONE (18) 3645-1270 - CEP 16260-000

e-mail: cmcoroados@ig.com.br

www.camaracoroados.sp.gov.br

za – PT e Roberto Carvalho Pinto – MDB os quais assim que concluíram a contagem dos sufrágios, passaram os dados à Presidência, que imediatamente divulgou o seguinte resultado da eleição : Para Presidente – ROBERTO CARRILHO ALVES – PT – 5 (cinco) votos; ROBERTO CARVALHO PINTO – MDB – 4 (quatro) votos; Para vice-Presidente – EDNÉIA PEREIRA RECHE – PTB – 5 (cinco) votos; LUIZ RICARDO PEREIRA DOS SANTOS – DEM – 4 (quatro) votos; Para 1º Secretário - CESAR AUGUSTO JOST FERREIRA FILHO – PV – 5 (cinco) votos; ODIRLEI VILAS BOAS TRINDADE – DEM – 4 (quatro) votos; Para 2º Secretário – MARIANA BEATRIZ ROMUALDO DE SOUZA – PT – 5 (cinco) votos; AUGUSTO PALMIRO PUGINA – DEM – 4 (quatro) votos. À vista do resultado acima obtido, a Senhora Presidente proclamou ELEITOS os nomes dos novos MEMBROS da MESA DIRETORA para o 2º (segundo) biênio da Legislatura, na seguinte ordem: o nobre Vereador ROBERTO CARRILHO ALVES - PT, Presidente da Câmara Municipal de Coroados; Vereadora EDNÉIA PEREIRA RECHE – PTB, Vice-Presidente; Vereador CESAR AUGUSTO JOST FERREIRA FILHO – PV, 1º Secretário e a Vereadora MARIANA BEATRIZ ROMUALDO DE SOUZA – PT, 2º Secretário. Em seguida, declarou-os legalmente EMPOSSADOS em seus respectivos cargos com pleno exercício a partir de 1º de janeiro de 2.019 e solicitou a 1ª Secretária que procedesse à leitura do TERMO DE POSSE e colhesse as assinaturas dos investidos, o que fora feito. Franqueada a palavra, os eleitos agradeceram a confiança depositada pela maioria dos pares e conclamaram os demais Vereadores a trabalharem unidos em prol dos anseios e interesses dos munícipes. Terminado o Processo Eleitoral da Mesa Direto-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 145

Página 9 de 11

CÂMARA



MUNICIPAL

COROADOS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.102.317/0001-70

AV. RUI BARBOSA, 82 - CENTRO - FONE (18) 3645-1270 - CEP 16260-000

e-mail: cmcoroados@ig.com.br

www.camaracoroados.sp.gov.br

ra, passou-se para o TEMA LIVRE, tendo usado dessa prerrogativa, pela ordem, os Vereadores Cesar Augusto Jost Ferreira Filho, Augusto Palmiro Pugina, Roberto Carrilho Alves, Ednéia Pereira Reche, Mariana Beatriz Romualdo de Souza, Roberto Frare, Odirlei Vilas Boas Trindade e Roberto Carvalho Pinto. Encerrado o Tema Livre, a Senhora Presidente solicitou ao 2º Secretário que procedesse nova verificação de presença, tendo-se constatado a permanência em Plenário de 9 (nove) Vereadores, quórum igual ao obtido na abertura da Sessão. Havendo, portanto, número legal, tratou-se das DELIBERAÇÕES da ORDEM DO DIA, da qual constaram as seguinte matérias: primeiro item da pauta - discussão única, votação nominal e maioria simples referente ao PROJETO DE LEI Nº 28/2.018, de autoria da Senhora Prefeita Municipal, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COROADOS/SP", instruído com Pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento. Colocado em discussão, usaram da palavra, pela ordem, os Vereadores Cesar Augusto Jost Ferreira Filho, Roberto Carvalho Pinto, Augusto Palmiro Pugina, Odirlei Vilas Boas Trindade e Mariana Beatriz Romualdo de Souza. Terminada a discussão, a Senhora Presidente submeteu o PROJETO DE LEI Nº 28/2.018 à votação, o qual foi APROVADO por unanimidade com 8 (oito) votos. À sanção e promulgação; segundo item - discussão única, votação nominal e maioria simples referente ao PROJETO DE LEI Nº 29/2.018, de iniciativa da Mesa Diretora, que "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROAA-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 145

Página 10 de 11

CÂMARA



MUNICIPAL

COROADOS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51 102 317/0001-70

AV. RUI BARBOSA, 82 - CENTRO - FONE (18) 3645-1270 - CEP 16260-000

e-mail: cmcoroados@ig.com.br

www.camaracoroados.sp.gov.br

DOS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA", instruído com Pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento. Colocado em discussão, manifestou-se apenas o Vereador Cesar Augusto Jost Ferreira Filho. Em seguida, a Senhora Presidente submeteu o PROJETO DE LEI Nº 29/2.018 à votação, sendo o mesmo APROVADO por unanimidade com 8 (oito) votos. À sanção e promulgação; terceiro item - discussão única, votação nominal e maioria absoluta referente ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2.018, de autoria da Senhora Prefeita Municipal, que "ESTABELECE O AUMENTO DO NÚMERO DE VAGA DO EMPREGO PÚBLICO A QUE SE REFERE O ANEXO II, § 2º DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.171, DE 09 DE JUNHO DE 1.994, NOS MOLDES QUE ESPECIFICA", instruído com Pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento. Colocado em discussão, usaram da palavra, pela ordem, os Vereadores Roberto Carrilho Alves, Roberto Carvalho Pinto e Roberto Frare. Terminada a discussão, a Senhora Presidente submeteu o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2.018 à votação, o qual foi APROVADO por unanimidade com 8 (oito) votos. À sanção e promulgação; quarto e último item - discussão única, votação nominal e maioria simples referente ao PROJETO DE LEI Nº 27/2.018, da lavra da Senhora Prefeita Municipal, que "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COROADOS/SP E DÁ PROVIDÊNCIAS", instruído com Pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento. Colocado em discussão e ninguém querendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 145

Página 11 de 11

CÂMARA



MUNICIPAL

COROADOS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51 102 317/0001-70

AV. RUI BARBOSA, 82 - CENTRO - FONE (18) 3645-1270 - CEP 16260-000

e-mail: cmcoroados@ig.com.br

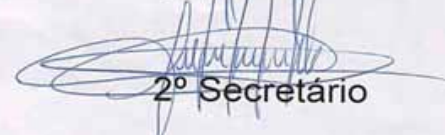
www.camaracoroados.sp.gov.br

se manifestar a respeito, a Senhora Presidente submeteu o PROJETO DE LEI Nº 27/2.018 à votação, sendo o mesmo APROVADO por unanimidade com 8 (oito) votos. À sanção e promulgação. Esgotada a matéria da pauta da Ordem do Dia, passou-se para a parte das EXPLICAÇÕES PESSOAIS, não tendo, porém, utilizado dessa faculdade nenhum Vereador. Em seguida, a Senhora Presidente agradeceu a presença dos pares e informou que todos os pronunciamentos, apartes e justificativas de votos proferidos com o decorrer da Sessão, estão registrados em CD – Compact Disc e sistema de vídeo constante do arquivo da Câmara. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão às vinte e uma horas e quarenta e cinco minutos. Do que, para constar, eu Sandoval, Miguel Mário Malheiro, Diretor de Secretaria, lavrei e digitei a presente Ata, fiel expressão de todo o ocorrido, sob a supervisão da 1ª Secretária, Vereadora Mariana Beatriz Romualdo de Souza e que depois de lida e aprovada em Plenário, será devidamente assinada pelos membros da Mesa.

A Mesa Diretora:


Presidente


1º Secretário


2º Secretário